



# Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO IV Nº 878

PALMAS - TO, SEXTA-FEIRA, 1 DE NOVEMBRO DE 2013

## SUMÁRIO

	Página
Atos do Poder Legislativo .....	1
Atos do Poder Executivo .....	1
Secretaria de Assuntos Jurídicos.....	6
Secretaria de Planejamento e Gestão .....	6
Secretaria de Finanças .....	10
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	11
Secretaria da Educação.....	11
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano ...	13
Secretaria de Desenvolvimento Rural .....	13
Fundação Cultural de Palmas .....	16
Fundação de Esportes e Lazer de Palmas.....	17

## Atos do Poder Legislativo

### LEI COMPLEMENTAR Nº 286, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2013.

Aprova o microparcelamento da gleba de terras denominada "Loteamento Jardim Laila", na forma que especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS** aprova:

Art. 1º É aprovado o microparcelamento da gleba de terras denominada Loteamento Jardim Laila, situada na área de expansão prioritária II, Região Sul deste Município, desmembrada do Lote no 7, do Loteamento Santa Fé, com área total de 963.517,00 m<sup>2</sup>, matriculada sob o nº 36.386, no Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, de propriedade da Construtora e Incorporadora Santo Antônio LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.936.815/0001-70, com sede na Rua 9, Quadra 131, Lote 10, Taquaralto, nesta Capital, conforme processo administrativo no 3039016/03.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, no 1º dia do mês de novembro de 2013.

RAIMUNDO RÊGO DE NEGREIROS  
Prefeito de Palmas em exercício

### LEI Nº 2.003, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o reconhecimento da arte evangélica como cultura e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS** aprova:

Art. 1º Fica a arte evangélica reconhecida como Expressão Cultural neste Município.

Art. 2º Arte Evangélica, para fins desta Lei, são todas as

manifestações artísticas e culturais, pessoais ou coletivas, típicas da conduta cristã, exceto o culto convencional e regular prestado a Deus em templos, casas de família ou ambientes públicos, obedecidos preceitos constitucionais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palmas, no 1º dia do mês de novembro de 2013.

RAIMUNDO RÊGO DE NEGREIROS  
Prefeito de Palmas em exercício

(Originária do Projeto de Lei de nº 41/2013, de autoria do Vereador Joel Borges)

### LEI Nº 2.004, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2013.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Produtiva do P.A Sítio ASP-Sítio.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS** aprova:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Produtiva do P.A Sítio – ASP – Sítio, inscrita no CNPJ: 15.585.981/0001-53, com sede na Chácara Sheiknah, nº 44, Zona Rural – CEP 77.270-000- Município de Palmas-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, no 1º dia do mês de novembro de 2013.

RAIMUNDO RÊGO DE NEGREIROS  
Prefeito de Palmas em exercício

(Originária do Projeto de Lei de nº 052/2013, de autoria do Vereador Marilon Barbosa)

### LEI Nº 2.005, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2013.

Concede Título de Cidadã Palmense à Srª Ezir Batista Vieira.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS** aprova:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Palmense à Srª Ezir Batista Vieira.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Palmas, 1º dia do mês de novembro de 2013.

RAIMUNDO RÊGO DE NEGREIROS  
Prefeito de Palmas em exercício

(Originária do Projeto de Lei de nº 70/2013, de autoria do Vereador Joel Borges)

## Atos do Poder Executivo

### DECRETO Nº 635, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2013.

Concede aposentadoria por invalidez a servidora Albertina Santos da Silva, na forma que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS** em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro nos arts. 205 e 208 da Lei Complementar 008, de 16 de novembro de 1999, e inciso II, art. 20, combinado com o art. 53 da Lei 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas e parágrafo único do art. 6º-A da Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica concedida aposentadoria por invalidez a servidora ALBERTINA SANTOS DA SILVA, matrícula nº 259181, servidora pública municipal, nomeada pelo Ato nº 0001, de 05/01/2004 para exercer o cargo de provimento efetivo de "Auxiliar de Enfermagem", tendo tomado posse em 26/01/2004 e entrado em exercício no dia 27/01/2004, com lotação junto a Secretaria Municipal da Saúde e Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) pelo Anexo VI, da Lei 1.978, de 15/07/2013, Tabela de Auxiliar de Saúde, Nível I, Referência "D".

§ 1º O valor do benefício foi fixado integralmente à média aritmética simples das 80% maiores contribuições, apurado na forma do art. 20, inciso I, c/c 31 e 54 da Lei Municipal 1414/2005, conforme Termo de Fixação de Proventos e Despacho/Previpalmas/GP nº 231/2013, constantes nos autos do Processo nº 2013030634.

§ 2º Nos termos do art. 32, da Lei Municipal 1.414/2005 e do art. 15, da Lei 10.887, de 18/06/2004, o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 1º dias do mês de novembro de 2013.

**RAIMUNDO RÊGO DE NEGREIROS**  
Prefeito de Palmas em exercício

Neyzimar Cabral de Lima  
Presidente do PREVIPALMAS

**DECRETO Nº 636, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2013.**

Concede pensão por morte na forma que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS** em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 212 da Lei Complementar 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, § 1º do art. 27, art. 32 e art. 54 da Lei 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

**D E C R E T A :**

Art. 1º É concedida pensão por morte, em razão do falecimento da ex-segurada Rosineide Pereira de Carvalho Tito, ex-servidora pública municipal, nomeado pelo Decreto de 22/07/2010, para exercer o cargo efetivo de "Agente Administrativo Educacional", matrícula 382341, tendo tomado posse e entrado em exercício em 09/08/2010, com última lotação junto à Secretaria Municipal da Educação, em consonância com o § 1º, art. 27 da Lei 1.414 de 29/12/2005, conforme termo de Fixação de proventos nº 060/2013 e Despacho/Previpalmas/GP nº 240/2013, constantes nos autos do Processo nº 2013030235, aos dependentes abaixo relacionados, sendo os percentuais assim definidos:

§ 1º Pensão temporária em favor de Adriano Batista e Tito, filho menor, no percentual de 20%, (vinte por cento), até que o mesmo complete a maioridade em 22/02/2017.

§ 2º Pensão temporária em favor de Athropus Daniel Batista e Tito, filho menor, no percentual de 20%, (vinte por cento), até que o mesmo complete a maioridade em 11/08/2018.

§ 3º Pensão temporária em favor de Adriana Batista e Tito, filha menor, no percentual de 20%, (vinte por cento), até que a mesma complete a maioridade em 09/10/2020.

§ 4º Pensão temporária em favor de João Victor Batista e Tito, filho menor, no percentual de 20%, (vinte por cento), até que o mesmo complete a maioridade em 24/07/2024.

§ 5º Pensão vitalícia em favor de Adriano Batista de Oliveira, cônjuge supérstite, no percentual de 20%, (vinte por cento), até o advento da maioridade dos filhos. Após a maioridade dos filhos o valor dos proventos reverte-se-à em sua integralidade (100%) ao pensionista vitalício.

Art. 2º Nos termos do art. 32 da Lei Municipal 1.414/2005 e do art. 15 da Lei 10.887, de 18/06/2004, os proventos da pensão serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2013.

Palmas, 1º de novembro de 2013.

**RAIMUNDO RÊGO DE NEGREIROS**  
Prefeito de Palmas em exercício

Neyzimar Cabral de Lima  
Presidente do Previpalmas

**DECRETO Nº 637, DE 1º DE NOVEMBRO 2013.**

Concede aposentadoria por invalidez ao servidor Ederme José de Araújo, na forma que especifica.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas

**PÚBLIO BORGES ALVES**  
Procurador-Geral do Município

**AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR**  
Diretor do Diário Oficial



**ESTADO DO TOCANTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**IMPRENSA OFICIAL**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>  
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A  
Ed. Via Nobre Empresarial - 6º Andar - Palmas - TO  
CEP - 77006-014  
CNPJ: 24.851.511/0001-85  
Fone: (63) 2111-0313

**O PREFEITO DE PALMAS** em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro nos arts. 205 e 208 da Lei Complementar 008, de 16 de novembro de 1999, e inciso II, art. 20, combinado com o art. 53 da Lei 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas e parágrafo único do art. 6º-A da Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica concedida aposentadoria por invalidez ao servidor Ederme José de Araújo, matrícula nº 181931, servidor público municipal, nomeado pelo Decreto nº 059, de 14/08/1992, para exercer o cargo de provimento efetivo de "Professor P – II-20h", tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 23/07/1992, com lotação na Secretaria Municipal da Educação e classificação no plano de Cargos, Carreiras e Vencimento (PCCV) pelo anexo Único, da Lei 1.864, de 23/03/2012, Tabela I, Nível II, C/H 20 horas, Classe "E".

§ 1º A aposentadoria de que trata o caput deste artigo fixa como proventos benefício integral ao vencimento da classe dos ativos, apurados na forma do art. 20, inciso I, da Lei Municipal 1.414, de 2005, c/c com Emenda Constitucional 70/2012, conforme Termo de Fixação de Proventos nº 57/2013 e Despacho/Previpalmas/GP nº 241/2013, consignado nos autos do Processo nº 2013027736.

§ 2º Nos Termos do parágrafo único do art. 6-A da Emenda Constitucional 41/2003 (incluído pela Emenda Constitucional 70/2012), o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 1º dias do mês de novembro de 2013.

**RAIMUNDO RÊGO DE NEGREIROS**  
Prefeito de Palmas em exercício

Neyzimar Cabral de Lima  
Presidente do PREVIPALMAS

**DECRETO Nº 638, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2013.**

Concede aposentadoria por invalidez a servidora Erenita Almeida de Araújo, na forma que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS** em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro nos arts. 205 e 208 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, e inciso II, art. 20, combinado com o art. 53 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas e parágrafo único do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica concedida aposentadoria por invalidez a servidora ERENITA ALMEIDA DE ARAÚJO, matrícula nº 313211, servidora pública municipal, nomeada pelo Ato nº 1353, de 06/09/2005 para exercer o cargo de provimento efetivo de "Professor - P II", tendo tomado posse em 09/09/2005 e entrado em exercício no dia 12/09/2005, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) pelo Anexo Único, da Lei 1.953, de 25/03/2013, Tabela I, Nível II, C/H 40 horas, Classe "C".

§ 1º O valor do benefício foi fixado proporcionalmente à remuneração da classe dos ativos, a saber, 28/30 avos,

apurados na forma do art. 20, inciso II, c/c Emenda Constitucional 70/2012, conforme Termo de Fixação de Proventos e Despacho/Previpalmas/GP nº 233/2013, constantes nos autos do Processo nº 2013016403.

§ 2º Nos termos do parágrafo único do art. 6-A da Emenda Constitucional 41/2003 (incluído pela Emenda Constitucional 70/2012), o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 1º dias do mês de novembro de 2013.

**RAIMUNDO RÊGO DE NEGREIROS**  
Prefeito de Palmas em exercício

Neyzimar Cabral de Lima  
Presidente do PREVIPALMAS

**DECRETO Nº 639, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2013.**

Concede aposentadoria por invalidez a servidora Maria Nilva Soares Almeida, na forma que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS** em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro nos arts. 205 e 208 da Lei Complementar 008, de 16 de novembro de 1999, e inciso II, art. 20, combinado com o art. 53 da Lei 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas e parágrafo único do art. 6º-A da Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica concedida aposentadoria por invalidez a servidora MARIA NILVA SOARES ALMEIDA, matrícula nº 180201, servidora pública municipal, nomeada pelo Decreto 059, de 14/08/1992 para exercer o cargo de provimento efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais", tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 23/07/1992, e enquadrada pela Portaria conjunta nº 437/2013-RH, de 03/04/2013 para o cargo de "Agente Administrativo Educacional" com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) pelo Anexo Único da Lei 1.977, de 15/07/2013, Tabela VIII, Nível IV, C/H 40 horas, Classe "J".

§ 1º O valor do benefício foi fixado proporcionalmente à remuneração da classe dos ativos, a saber, 21/30 avos, apurados na forma do art. 20, Inciso II, c/c Emenda Constitucional 70/2012, conforme Termo de Fixação de Proventos e Despacho/Previpalmas/GP nº 238/2013, constantes nos autos do Processo nº 2013011194.

§ 2º Nos termos do parágrafo único do art. 6-A da Emenda Constitucional 41/2003 (incluído pela Emenda Constitucional 70/2012), o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 1º dias do mês de novembro de 2013.

**RAIMUNDO RÊGO DE NEGREIROS**  
Prefeito de Palmas em exercício

Neyzimar Cabral de Lima  
Presidente do PREVIPALMAS

**DECRETO Nº 640, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2013.**

Determina e regulamenta a realização de audiência e consulta públicas referentes aos Planos Municipais de Gestão de Resíduos Sólidos – PMGRS e Manejo de Águas e Drenagem Urbana – PMDU.

**O PREFEITO DE PALMAS** em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007, estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e que, portanto, aplica-se aos serviços dessa natureza prestados no Município de Palmas;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 12.305, de 2 de agosto de 2010, Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e que, portanto, aplica-se aos serviços dessa natureza prestados no Município de Palmas;

CONSIDERANDO que a prestação de serviços públicos de gestão de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais e drenagem urbana deverá guardar observância ao disposto no Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos – PMGRS e Plano Municipal de Manejo de Águas e Drenagem Urbana – PMDU, respectivamente, garantindo-se ampla divulgação das propostas e dos estudos que o fundamenta, inclusive com a realização de audiências ou consultas públicas;

CONSIDERANDO que os estudos técnicos estão sendo elaborados pelo Grupo Técnico para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Palmas – GT/PMSEB, conforme Anexo I, do Decreto 612, de 26 de setembro de 2013, para fins de definição dos objetivos e metas necessárias à universalização dos serviços;

CONSIDERANDO a perspectiva de se promover a mais ampla divulgação possível dos estudos técnicos e minuta dos Planos Municipais de Gestão de Resíduos Sólidos – PMGRS e Manejo de Águas e Drenagem Urbana – PMDU, opta-se por realização concomitante tanto de Audiências Públicas em três regiões da cidade como de Consulta Pública, para permitir maior acesso e participação da população;

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica determinada a realização de 3 (três) Audiências Públicas destinadas à apresentação e ampla divulgação da minuta dos Planos Municipais de Gestão de Resíduos Sólidos – PMGRS e Manejo de Águas e Drenagem Urbana – PMDU de Palmas nas diversas regiões do território municipal.

§ 1º As Audiências Públicas serão realizadas, de maneira independente, nas seguintes datas, locais e horários:

I – em 6 de novembro de 2013, às 19:00 horas, na ETI – Pe. Josimo Morais Tavares, 301 Norte, Av. LO 08, APM 01.– Região Norte;

II – em 7 de novembro de 2013, às 19:00 horas, na ETI – Eurídice Mello, Setor Aurenly III Av. 05 c/ Rua 22,– Região Sul;

III – em 8 de novembro de 2013, às 19:00 horas, na Sala Sinhozinho no Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, AV 302 SUL – Região Centro.

§ 2º As Audiências Públicas deverão observar o disposto no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Fica designado o período de 9 de novembro à 28 de novembro de 2013, para a realização de Consulta Pública, destinada à apresentação de observações, dúvidas e sugestões para as minutas dos Planos Municipais de Gestão de Resíduos Sólidos – PMGRS e Manejo de Águas e Drenagem Urbana – PMDU.

Parágrafo único. A Consulta Pública observará o disposto no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º As datas, horários e locais das Audiências e da Consulta Públicas deverão ser objeto de ampla divulgação mediante publicação de aviso.

Art. 4º Após a realização das Audiências Públicas e da Consulta Pública, caberá ao Grupo Técnico de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – GT/PMSEB, a análise das eventuais contribuições apresentadas e a consolidação final dos Planos Municipais de Gestão de Resíduos Sólidos – PMGRS e Manejo de Águas e Drenagem Urbana – PMDU para posterior edição por meio de Decreto Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, no 1º dia do mês de novembro de 2013.

**RAIMUNDO RÊGO DE NEGREIROS**  
Prefeito de Palmas em exercício

**ANEXO I AO DECRETO Nº 640, DE  
1º DE NOVEMBRO DE 2013**

**REGULAMENTO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DE MINUTA DOS PLANOS MUNICIPAIS DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGRS) E MANEJO DE ÁGUAS E DRENAGEM URBANA (PMDU) DE PALMAS/TO.**

**1 – LEGISLAÇÃO:**

1.1 – As Audiências Públicas para apresentação e ampla divulgação dos Planos Municipais de Gestão de Resíduos Sólidos (PMGRS) e Manejo de Águas e Drenagem Urbana (PMDU) do Município de Palmas serão regulamentadas por este Anexo I, pela Lei Federal 11.445/07, pelo Decreto Federal 7.217/10, Lei Federal 12.305/2010 e Decreto Federal 7.404/2010.

**2 – OBJETIVOS:****2.1 – São objetivos das Audiências Públicas:**

I – dar ampla publicidade às minutas dos Planos Municipais de Gestão de Resíduos Sólidos (PMGRS) e Manejo de Águas e Drenagem Urbana (PMDU), formulada pelo GT/PMSEB;

II – apresentar as minutas dos Planos Municipais de Gestão de Resíduos Sólidos (PMGRS) e Manejo de Águas e Drenagem Urbana (PMDU) e fornecer esclarecimentos técnicos sobre o seu conteúdo à sociedade;

III – viabilizar o contato direto e pessoal entre a sociedade, o Município e outras entidades civis interessadas, para explicitação da minuta dos Planos.

**3 – PARTICIPAÇÃO:**

3.1 – A Prefeitura de Palmas publicará o edital de convocação em seu sítio eletrônico ([www.palmas.to.gov.br](http://www.palmas.to.gov.br)) no Diário Oficial do Município de Palmas. Constarão nesses documentos o objetivo das Audiências Públicas, datas, locais e horários, bem como a forma de participação dos interessados.

3.2 – Poderão participar das Audiências Públicas pessoas físicas ou jurídicas, por meio de seus representantes, que, respectivamente, tenham serviços, residência ou sede no município de Palmas, respeitada a lotação física máxima do local de realização do evento.

– São convidados, em caráter especial, para participar das Audiências:

I – os membros do Poder Legislativo Municipal e/ou

representante da Câmara dos Vereadores;

II – representante do Sistema Único de Saúde (SUS);

III – membros do Ministério Público do Estado de Tocantins;

IV – membros do Poder Judiciário do Estado de Tocantins;

V – representante da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – ATR;

VI – entidades organizadas da sociedade civil cujo objeto esteja relacionado ao serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

3.4 – As pessoas elencadas no item 3.3 poderão participar das três Audiências Públicas, e terão prioridade de assento durante os eventos.

#### 4 – METODOLOGIA DE TRABALHO:

4.1 – As sessões de Audiência Pública terão início no horário e local determinados pela Prefeitura de Palmas, com exposição das considerações gerais sobre as minutas dos Planos Municipais de Gestão de Resíduos Sólidos (PMGRS) e Manejo de Águas e Drenagem Urbana (PMDU).

4.2 – A condução dos trabalhos será feita pelo Presidente da Audiência, a ser escolhido pelo Prefeito, e contará, ainda, com Secretário e demais necessários para registrar o andamento dos trabalhos.

4.3 – Eventuais dúvidas, observações e sugestões dos participantes quanto à minuta dos Planos poderão ser apresentadas e respondidas na própria Audiência Pública e/ou no procedimento de Consulta Pública, no prazo e na forma regulamentada pelo Anexo II.

4.5 – Durante os trabalhos, os participantes estão obrigados a portar-se com urbanidade e polidez condizentes com o evento, podendo ser retirados do recinto aqueles que adotarem comportamento que inviabilize o regular prosseguimento da Audiência Pública.

4.6 – Encerrados os trabalhos, reduzem-se a termo, pelo Secretário, as considerações apresentadas, lavrando-se a ata da sessão pública que será arquivada no Município.

#### ANEXO II AO DECRETO Nº 640, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2013

REGULAMENTO PARA A CONSULTA PÚBLICA SOBRE MINUTA DOS PLANOS MUNICIPAIS DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGRS) E MANEJO DE ÁGUAS E DRENAGEM URBANA (PMDU) DE PALMAS/TO.

#### 1 – LEGISLAÇÃO:

1.1 – A Consulta Pública sobre as minutas dos Planos Municipais de Gestão de Resíduos Sólidos (PMGRS) e Manejo de Águas e Drenagem Urbana (PMDU) do Município de Palmas serão regulamentadas por este Anexo II, pela Lei Federal 11.445/07, pelo Decreto Federal 7.217/10, Lei Federal 12.305/2010 e Decreto Federal 7.404/2010.

#### 2 – OBJETIVOS:

2.1 – São objetivos da Consulta Pública:

I – dar ampla publicidade às minutas dos Planos Municipais de Gestão de Resíduos Sólidos (PMGRS) e Manejo de Águas e Drenagem Urbana (PMDU) do Município de Palmas, formulada pelo GT/PMSB;

II – viabilizar o diálogo entre a sociedade e o Município,

por meio da apresentação de sugestões e/ou críticas às minutas dos Planos;

III – coletar observações e sugestões para a versão final dos Planos Municipais de Gestão de Resíduos Sólidos (PMGRS) e Manejo de Águas e Drenagem Urbana (PMDU);

IV – esclarecer dúvidas e eventuais críticas acerca das Minutas dos Planos;

V – viabilizar a efetiva participação do cidadão no procedimento de formação dos Planos Municipais de Gestão de Resíduos Sólidos (PMGRS) e Manejo de Águas e Drenagem Urbana (PMDU) do Município de Palmas, mediante a oitiva de sua opinião.

#### 3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 – A Prefeitura de Palmas publicará o edital de convocação, em seu sítio eletrônico ([www.palmas.to.gov.br](http://www.palmas.to.gov.br)) no Diário Oficial do Município de Palmas. Constarão da publicação período da Consulta Pública e forma de participação dos interessados.

3.2 – A Prefeitura deverá, ainda, indicar o endereço e horário, durante o período de Consulta, em que se encontrem disponíveis as Minutas dos Planos Municipais de Gestão de Resíduos Sólidos (PMGRS) e Manejo de Águas e Drenagem Urbana (PMDU) e o presente regulamento.

3.3 – Poderão participar da Consulta Pública pessoas físicas ou jurídicas, por meio de seus representantes legais, que, respectivamente, tenham serviço, residência ou sede no Município de Palmas.

3.4 – Serão especialmente comunicados para participar da Consulta Pública:

I – os membros do Poder Legislativo Municipal e/ou representante da Câmara dos Vereadores;

II – representante do Sistema Único de Saúde (SUS);

III – membros do Ministério Público do Estado de Tocantins;

IV – membros do Poder Judiciário do Estado de Tocantins;

V – representante da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – ATR;

VI – entidades da sociedade civil que tenham cujo objeto esteja relacionado ao serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

3.5 – Todos os interessados poderão encaminhar à Prefeitura, no período de 9 de novembro de 2013 a 28 de novembro de 2013, dúvidas, observações ou sugestões, por meio do endereço eletrônico [palmaspmsb2013@gmail.com](mailto:palmaspmsb2013@gmail.com) ou protocolo, pessoal ou postal, direcionado à sede da Prefeitura, na Avenida JK, 104 Norte, Edifício Via Norte.

3.6 – Não serão admitidas manifestações ou sugestões não fundamentadas.

3.7 – Não serão admitidas manifestações de forma diversa ou fora do prazo de Consulta especificados no item 3.5.

3.8 – Não serão aceitas quaisquer manifestações anônimas, sob pseudônimo, ou outros meios que impossibilitem a identificação do autor.

#### 4 – METODOLOGIA DE TRABALHO

4.1 – A Prefeitura fará se valer do apoio técnico GT/PMSB, para analisar e responder as manifestações que observarem

formalmente as disposições deste Decreto.

4.2 – Após o transcurso do prazo do item 3.4, e caso seja demandado pelo Município, o GT/PMSB deverá consolidar as manifestações recebidas para elaboração da versão final dos Planos Municipais de Gestão de Resíduos Sólidos (PMGRS) e Manejo de Águas e Drenagem Urbana (PMDU).

4.3 – Durante o procedimento do item 4.2, caberá ao GT/PMSB, quando solicitado pelo Município:

I – redigir versão final dos Planos Municipais de Gestão de Resíduos Sólidos (PMGRS) e Manejo de Águas e Drenagem Urbana (PMDU), incorporando a ele as sugestões que julgar compatíveis com a Minuta inicial do documento;

II – rejeitar as sugestões que forem inexecutáveis ou incompatíveis com os Planos Municipais de Gestão de Resíduos Sólidos (PMGRS) e Manejo de Águas e Drenagem Urbana (PMDU);

III – esclarecer dúvidas enviadas pelos interessados.

4.4 – Todos os atos do GT/PMSB descritos neste item deverão ser acompanhados da respectiva fundamentação e deverão contar com a aprovação do Prefeito de Palmas.

## Secretaria de Assuntos Jurídicos

### PORTARIA Nº 121 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a revogação de Portaria e designação de servidor para substituir na representação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, na regularização das doações das áreas pertencentes ao Patrimônio Imobiliário do Município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com Decreto de 08 de janeiro de 2013 e com o art. 5º, inciso VI da Lei Municipal nº 1.956/2013, e o PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 08 de janeiro de 2013, combinado com o art. 8º, inciso III da Lei Municipal nº 1.956/2013,

#### RESOLVEM:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 18, de 1º de março, 2013 que designou a Servidora Municipal, Neurilene das Mercês Lima de Oliveira Leite, para consequentemente designar o Servidor Municipal Hugo Leonardo Santana Barbosa compor a Comissão Especial para efetuar o levantamento e regularização das doações das áreas pertencentes ao Patrimônio Imobiliário do Município, como membro representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em cumprimento ao Decreto nº 379, de 8 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Roberto Torres Gomes  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Públio Borges Alves  
Procurador-Geral do Município

### PORTARIA Nº 123, DE 1º NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre o horário de trabalho e registro de frequência.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 630, de 22 de outubro de 2013, combinado com Decreto de 8 de janeiro de 2013,

Considerando a necessidade de garantir a eficiência do serviço prestado por esta Secretaria de Assuntos Jurídicos, bem com atender o princípio constitucional da eficiência e legalidade;

#### RESOLVEM:

Art. 1º - Estabelecer o horário de 8:00 às 18:00 horas, com intervalo de 2 horas para descanso aos servidores do quadro de pessoal efetivo e comissionado, sendo este facultativo ao Senhor Secretário de Assuntos Jurídicos e Procurador-Geral.

Art. 2º - Aos Procuradores Municipais fica estabelecido o horário de 8:00 às 18:00 horas, com intervalo de 2 horas para descanso ou facultativamente a jornada de 6 horas ininterruptas e preferencialmente no período vespertino.

Art. 3º - Estabelecer a obrigatoriedade, a partir desta data, do registro de assiduidade e pontualidade mediante anotação na Folha de Registro de Frequência pelos servidores e procuradores municipais, a qual permanecerá na guarda e aos cuidados da Assessoria Executiva/Chefia de Gabinete do Secretário de Assuntos Jurídicos, observado os serviços externos (reuniões e audiências do Município), após confirmados os registros de presença, horários de entrada e saída pela Chefia Imediata.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se na forma da lei.

Públio Borges Alves  
Procurador-Geral do Município

## Secretaria de Planejamento e Gestão

### PORTARIA Nº 668/2013, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

Revogação de Portaria 249/2013 – Maria Luzia dos Santos - Quadro Geral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições conferidas por meio do art. nº 23 da Lei 1.954, de 1º de abril de 2013 e Decreto nº 423, de 4 de abril de 2013; e, em consonância com os artigos 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Lei nº 1.441, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores Públicos do Quadro-Geral do Poder Executivo do Município de Palmas, de 12 de junho de 2006.

#### RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 249/2013, de 17 de maio de 2013, publicada no DOM nº 769, em 31 de maio de 2013, na parte em que concede Progressão Horizontal a servidora relacionada abaixo:

MATR	NOME	CARGO	REF	NÍVEL	A PARTIR DE
137041	MARIA LUZIA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	A	II	21/02/2013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão, aos 23 dias do mês de outubro de 2013.

FRANCISCO VIANA CRUZ  
Secretário de Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº 689/2013, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.**

Revogação de Portaria 153/2012 – Maria Luzia dos Santos - Quadro Geral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições conferidas por meio do art. nº 23 da Lei 1.954, de 1º de abril de 2013 e Decreto nº 423, de 4 de abril de 2013; e, em consonância com os artigos 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Lei nº 1.441, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores Públicos do Quadro-Geral do Poder Executivo do Município de Palmas, de 12 de junho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 153/2012, de 09 de maio de 2012, publicada no DOM nº 522, em 14 de maio de 2012, na parte em que concede Progressão Horizontal à servidora relacionada abaixo:

MATR	NOME	CARGO	REF	NÍVEL	A PARTIR DE
137041	MARIA LUZIA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	H	I	21/02/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão, aos 24 dias do mês de outubro de 2013.

FRANCISCO VIANA CRUZ  
Secretário de Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº 690/2013, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.**

Revogação de Portaria 360/2011 – Maria Luzia dos Santos - Quadro Geral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições conferidas por meio do art. nº 23 da Lei 1.954, de 1º de abril de 2013 e Decreto nº 423, de 4 de abril de 2013; e, em consonância com os artigos 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Lei nº 1.441, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores Públicos do Quadro-Geral do Poder Executivo do Município de Palmas, de 12 de junho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 360/2011, de 13 de outubro de 2011, publicada no DOM nº 408, em 25 de novembro de 2011, na parte em que concede Progressão Horizontal à servidora relacionada abaixo:

MATR	NOME	CARGO	REF	NÍVEL	A PARTIR DE
137041	MARIA LUZIA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	G	I	21/02/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão, aos 24 dias do mês de outubro de 2013.

FRANCISCO VIANA CRUZ  
Secretário de Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº 697/2013, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.**

Remoção de servidor entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O DIRETOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria

Nº 618, de 1º de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município Nº860, de 7 de outubro de 2013, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Remover de Ofício, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão para o Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, o servidor JOSÉ ABREU BATISTA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 1139084, estatutário (a), a partir de 18/10/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/10/2013.

Diretoria Geral de Recursos Humanos, aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2013.

WANDERSON RICARDO MENDES  
Diretor Geral de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 698/2013, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.**

Remoção de servidor entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O DIRETOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria Nº 618, de 1º de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município Nº860, de 7 de outubro de 2013, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Remover de Ofício, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão para o Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, a servidora MARIA IZABEL ALVES MARTINS, Assistente Administrativo8, matrícula nº. 140651, estatutário (a), a partir de 18/10/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/10/2013.

Diretoria Geral de Recursos Humanos, aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2013.

WANDERSON RICARDO MENDES  
Diretor Geral de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 699/2013, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.**

Remoção de servidor entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O DIRETOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria Nº 618, de 1º de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município Nº860, de 7 de outubro de 2013, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Remover de Ofício, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão para o Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, a servidora ANTÔNIA XAVIER DE OLIVEIRA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 133571, estatutário (a), a partir de 18/10/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/10/2013.

Diretoria Geral de Recursos Humanos, aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2013.

WANDERSON RICARDO MENDES  
Diretor Geral de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 700/2013, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.**

Lotação de servidor – Prefeitura Municipal de Palmas.

O DIRETOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria Nº 204, de 3 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial do Município Nº754, de 6 de maio de 2013, na forma que especifica,

**RESOLVE:**

Art. 1º LOTAR na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão/Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos - GEDER, a partir de 01/07/2013, o(a) servidor(a) MARIA LÍDIA DA PENHA SOARES COSTA, Administrador, matrícula nº 348361, oriundo(a) da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Participativo -DIPLO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2013.

Diretoria Geral de Recursos Humanos, aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2013.

WANDERSON RICARDO MENDES  
Diretor Geral de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 701/2013, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.**

Nomeia os membros para compor a Comissão de Avaliação de Enquadramento e Progressão-CAEP, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro-Geral

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 23 da Lei nº 1.954 de 1º de abril de 2013 e Decreto nº 597, de 25 de setembro de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, na forma que especifica; e, em consonância com o inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 1.441/2006, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro-Geral do Poder Executivo do Município de Palmas.

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação de Enquadramento e Progressão CAEP, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro-Geral, relacionados com as suas respectivas funções:

I - Maria Lídia da Penha Soares Costa, Administrador, matrícula nº 348361, representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (Gerência de Gestão de Recursos Humanos);

II - Rosângela Vieira da Silva, Analista de Recursos Humanos, matrícula nº 154231, representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (Gerência de Gestão de Recursos Humanos);

III - Elisabete de Fátima Calvo Manzano, Analista Técnico Administrativo, matrícula nº155761, representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (Diretoria de Planejamento, Orçamento e Participativo - DIPLO).

Art. 2º Compete a Comissão de Avaliação de Enquadramento e Progressão:

I - acompanhar e apreciar os atos relativos ao enquadramento e às progressões Horizontal e Vertical;

II- julgar os recursos interpostos.

Art. 3º A participação na CAEP é considerada de interesse

público relevante e não é remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão, aos trinta dias do mês de outubro de 2013.

FRANCISCO VIANA CRUZ  
Secretário de Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº 703/2013, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Constitui Comissão Especial destinada à realização de Concurso Público para preenchimento de cargos do Poder Executivo do Município de Palmas e formação de cadastro de reserva, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 23, incisos II, III e IV, da Lei nº 1.954 de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o art. 2º, do Decreto nº 578, de 5 de setembro de 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar Comissão Especial, composta pelo Secretário Executivo da Secretaria de Governo e Relações Institucionais ADIR CARDOSO GENTIL e pelos servidores MARIA LÍDIA DA PENHA SOARES COSTA, matrícula nº 348361; FRANCISCO DAS CHAGAS SALES, matrícula nº 687001; MARCO AURÉLIO LUSTOSA, matrícula nº 345921; ELSE BETÂNIA GOMES DA ROCHA, matrícula nº 163411, para, sob a presidência do primeiro, coordenar a realização do Concurso Público para provimento de cargos e formação de cadastro de reserva dos seguintes Planos de Carreira do Poder Executivo do Município de Palmas:

I - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Servidores Públicos do Quadro-Geral;

II - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos servidores públicos efetivos vinculados ao sistema CONFEA-CREA;

III - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR – dos servidores integrantes do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF da Receita Municipal;

IV - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos Agentes de Trânsito e Transportes do Município de Palmas;

V - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR - dos servidores integrantes do Grupo Ocupacional Fiscalização de Atividades Urbanas - FAU do município de Palmas.

Parágrafo Único. Em suas ausências e impedimentos, o Presidente será substituído pelo servidor MARIA LÍDIA DA PENHA SOARES COSTA, matrícula nº 348361.

Art. 2º Delegar competência ao presidente da comissão, criado pelo art.1º, para assinar contratos, ajustes, termos de cooperação, editais, e celebrar convênios de caráter administrativos de interesse do Poder Executivo Municipal, que estejam relacionados com o objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão, ao 1º dia do mês de novembro de 2013.

FRANCISCO VIANA CRUZ  
Secretário de Planejamento e Gestão



**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 077/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2012**

Processo Original nº 00.081/3100/2012

Processo de Adesão nº 2013051134

TERMO DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS, que tem como objeto a aquisição de módulos deslizantes, pastas arquivo e etiquetas – (montagem inclusa), nos termos da Ata de Registro de Preços nº 077/2012, proveniente do Pregão Presencial nº 077/2012, da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins, publicada em 06/11/2012 no Diário Oficial do Estado nº 3.748.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: TINS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 14.061.959/0001-41. DO OBJETO DE ADESÃO: Constitui objeto do presente Termo de Adesão a aquisição de módulos deslizantes, pastas arquivo e etiquetas – (montagem inclusa), conforme especificações e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 077/2012, do Pregão Presencial nº 077/2012, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

Item	Lote	Item da ATA	Qtde	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
1	I	I	110	Modulo Tipo 1 – Faces de aço móvel ou fixa com acionamento mecânico de acordo com a composição e especificações técnicas que seguem no anexo. - Marca Tecnolach	R\$ 8.600,00	R\$ 946.000,00
2	I	II	100	Modulo Tipo 2 – Faces de aço móvel ou fixa com acionamento mecânico de acordo com a composição e especificações técnicas que seguem no anexo. - Marca Tecnolach	R\$ 5.250,00	R\$ 525.000,00
3	II	II	2000	Pasta Pendular em papel Kraft com Lombo Plástico. Especificações técnicas discriminadas na ATA 077/2012. - Marca Tecnolach	R\$ 7,27	R\$ 14.540,00
4	II	III	27500	Pasta Digito Terminal em papel Kraft 300g/m². Especificações técnicas discriminadas na ATA 077/2012. - Marca Tecnolach	R\$ 2,24	R\$ 61.600,00
5	II	VI	1560	Etiqueta digito-terminal, especificações técnicas discriminadas na ATA 077/2012. - Marca Tecnolach	R\$ 6,61	R\$ 10.311,60
Valor Total						
					R\$ 1.557.451,60	Um Milhão Quinhentos e Cinquenta e Sete Mil Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta Centavos

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura (06/11/2012).

DISPOSIÇÕES GERAIS: Reger-se-á a presente Adesão, todas as previsões elencadas na Ata de Registro de Preços Original e seus anexos, inclusive minuta contratual, e no que for omissis, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007; e no processo nº 2013051134.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de outubro de 2013.

Francisco Viana Cruz  
Secretário de Planejamento e Gestão

Fernando Sztruk  
Secretário Executivo

TINS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA - ME  
Marlon Martins Moreira  
Representante Legal  
Sócio Administrador

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 20130044  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2013-000012-CMP**

Processo Original: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2013/00012/CPL/CMP

Processo de Adesão nº 2013051331

TERMO DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência e suporte técnico em caráter preventivo, corretivo e operacional nos equipamentos condicionadores

de ar, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 20130044, proveniente do Pregão Presencial nº 9/2013-000012-CMP, da Câmara Municipal de Parauapebas/PA, publicada em 14/08/2013, no Diário Oficial do Estado Pará nº 32.460, caderno 11, p.7.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: PAZ & SANTOS LTDA, CNPJ/MF nº 05.063.935/0001-30.

DO OBJETO DE ADESÃO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência e suporte técnico em caráter preventivo, corretivo e operacional nos equipamentos condicionadores de ar, para atender as necessidades das secretarias de Planejamento e Gestão, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Segurança, Mobilidade e Transporte, Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Agência de Turismo e Instituto de Planejamento Urbano de Palmas conforme especificações e condições estabelecidas na referida ata, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	228	und	Manutenção preventiva, corretiva e operacional com fornecimento total de peças em central de AR SPLIT HI-WALL de 9.000 BTU'S.	110,00	25.080,00
2	516	und	Manutenção preventiva, corretiva e operacional com fornecimento total de peças em central de AR MONO SPLIT HI-WALL DE 12.000 BTU'S.	110,00	56.760,00
3	12	und	Manutenção preventiva, corretiva e operacional com fornecimento total de peças em central de AR BI-SPLIT HI-WALL DE 9.000 BTU'S.	150,00	1.800,00
4	144	und	Manutenção preventiva, corretiva e operacional com fornecimento total de peças em central de AR BI-SPLIT HI-WALL DE 12.000 BTU'S.	150,00	21.600,00
5	84	und	Manutenção preventiva, corretiva e operacional com fornecimento total de peças em central de AR MONO SPLIT HI-WALL DE 18.000 BTU'S	130,00	10.920,00
6	336	und	Manutenção preventiva, corretiva e operacional com fornecimento total de peças em central de AR MONO SPLIT HI-WALL DE 22.000 BTU'S.	120,00	40.320,00
7	108	und	Manutenção preventiva, corretiva e operacional com fornecimento total de peças em central de AR MONO PISO-TETO DE 36.000 BTU'S.	175,00	18.900,00
8	12	und	Manutenção preventiva, corretiva e operacional com fornecimento total de peças em central de AR MONO PISO-TETO DE 48.000 BTU'S.	185,00	2.220,00
9	240	und	Manutenção preventiva, corretiva e operacional com fornecimento total de peças em central de AR MONO PISO-TETO DE 58.000 BTU'S.	185,00	44.400,00
VALOR TOTAL R\$				222.000,00	

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura (07/06/2013).

DISPOSIÇÕES GERAIS: Reger-se-á a presente Adesão, todas as previsões elencadas na Ata de Registro de Preços Original e seus anexos, inclusive minuta contratual, e no que for omissis, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007; e no processo nº 2013051331.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de outubro de 2013.

Francisco Viana Cruz  
Secretário de Planejamento e Gestão

Fernando Sztruk  
Secretário Executivo

Paz & Santos LTDA  
Zilmar Batista dos Santos  
Representante Legal

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2013  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2013**

Processo nº: 2013022032

Validade: 12 (doze) meses

REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição dos produtos a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma Eletrônico n.º 109/2013, sucedido em 10/10/2013, às 15:00hs,

realizado pela pregoeira da Secretaria de Planejamento e Gestão. FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 203, de 17 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

#### DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor:			CNPJ:		
MBS - DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA - S/A			058.211.170/0002-30		
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT
01	1.200	Und	Conjunto de pagã sem pezinho com 03 peças em malha de algodão nas cores: branca, amarelo, rosa e verde bebê.	Vitória Baby	3,88
02	1.200	Und	Toalha fralda luxo branca, tecido duplo extra absorvente 100% algodão (70x110cm):	Incomfrial	2,72
04	1.200	Und	Sabonete glicerinado, 90 gr:	Anafont	1,20
06	50	Und	Estojo bandagem anti-séptica blood stop c/ 200 unidades.	Marimar	7,00

Fornecedor:			CNPJ:		
W.V.B. VARGAS - ME			03.997.385/0001-00		
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT
03	1.200	Und	Fralda de tecido 100% algodão com estampa infantil (pacote com 05 und.):	Tita	6,41
05	1.200	Und	Banheira para bebê em plástico transparente com capacidade para 18 lt.	Caiovil	9,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia 31 de outubro de 2013.

Antônia Vanier Tavares da Silva  
Pregoeira

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2013

Processo nº. 2013035121. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Aquisição de materiais para manutenção e recuperação de vias, estradas, parques e jardins, cemitério e aterro sanitário. Empresas Vencedoras: CLEBER RODRIGUES NOGUEIRA, CNPJ: 07.227.314/0001-70, Itens 05, 08, 09, 19 e 20, Valor Global R\$ 53.767,60 (cinquenta e três mil e setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), COMERCIAL SANTOS LTDA, CNPJ: 15.406.780/0001-47, Itens 04, 06, 07, 10, 12, 14, 15, 18 e 21, Valor Global R\$ 2.635.097,00 (dois milhões e seiscentos e trinta e cinco mil e noventa e sete reais), E.R DOS SANTOS E CIA LTDA, CNPJ: 11.114.569/0001-02, Item 17, Valor Global R\$ 576.750,00 (quinhentos e setenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais), NOVA MINERAÇÃO LTDA, CNPJ: 09.500.389/0001-09, Itens 02 e 03, Valor Global R\$ 559.540,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e quarenta reais), PHA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 07.874.769/0001-88, Itens 01, 11, 13, 16 e 22, Valor Global R\$ 991.276,00 (novecentos e noventa e um mil e duzentos e setenta e seis reais). Data da realização: 09/09/2013.

Palmas, 31 de outubro de 2013.

Antônia Vanier Tavares da Silva  
Pregoeira

#### AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2013

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna pública a SUSPENSÃO sine die, da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 005/2013, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL que seria realizada às 09 horas do dia 04 de novembro de 2013, na sala de reuniões da Secretaria de Finanças localizada no endereço Qd. 402 Sul, Av. Teotônio Segurado, C.J. 01, Lts. 08/09, para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana em Palmas - TO, para readequação das especificações técnicas solicitadas pelo Tribunal de Contas do Estado Tocantins – Gabinete da 1ª Relatoria, Expediente nº. 9850/2013, Despacho nº. 1294/2013. Posteriormente o Edital poderá ser examinado no sítio portal.palmas.to.gov.br ou retirado pelos interessados no endereço acima, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2736 / 2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 01 de novembro de 2013.

Fábio Albino Martins  
Presidente da Comissão de Licitação

## Secretaria de Finanças

#### TERMO DE ADESÃO À ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2012

Processo Original nº 00.081/3100/2012

Processo de Adesão nº 2013047306

TERMO DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS, que tem como objeto a aquisição de módulos de arquivo deslizantes, pastas pendular em papel kraft, grampo e etiqueta, nos termos da Ata para Registro de Preços Pregão Presencial para Registro de Preços nº 077/2012, da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins, publicada em 06/11/2012 no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.748.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: TINS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 14.061.959/0001-41. DO OBJETO DE ADESÃO: Constitui objeto do presente Termo de Adesão a aquisição de módulos de arquivo deslizantes e pastas pendular em papel kraft, para atender a regularização do cadastro fiscal desta Secretaria, conforme especificações e condições estabelecidas na Ata referida acima, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

Item	Lote	Item da ATA	Qtde	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
1	01	02	30	Modulo Tipo 2 – Faces de aço móvel ou fixa com acionamento mecânico de acordo com a composição e especificações técnicas discriminadas na referida ata	R\$ 5.250,00	R\$ 157.500,00
2	02	01	12000	Pasta Pendular em papel Kraft. Especificações técnicas discriminadas na ref. Ata	R\$ 4,71	R\$ 56.520,00
3	02	02	500	Pasta Pendular em papel Kraft com Lombo Plástico especificações técnicas discriminadas na ref.ATA.	R\$ 7,27	R\$ 3.635,00
Valor Total					R\$ 217.655,00	Duzentos e Dezessete mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais.

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura (06/11/2012).

DISPOSIÇÕES GERAIS: Reger-se-á a presente Adesão, todas as previsões elencadas na Ata de Registro de Preços Original e seus anexos, inclusive minuta contratual, e no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007; e no processo nº 2013047306.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de outubro de 2013.

CLÁUDIO DE ARAÚJO SCHÜLLER  
Secretário de Finanças

TINS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA - ME  
Marlon Martins Moreira  
Representante Legal  
Sócio Administrador

#### JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 21, IV da LC nº 115/2005, NOTIFICA o contribuinte abaixo relacionado, para comparecer na Junta de Recursos Fiscais, sala 12, sito à Av. Teotônio Segurado, ACSU SE 40, Conj 01 Lotes 8/09 – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77103-010 – Palmas/TO, nos dias e horários abaixo especificados para julgamento do Auto de Infração descrito.

Razão Social	Auto de Infração	Exigência Tributária	Dia do Julgamento	Horário do Julgamento
ECOLÓGICA ASSESSORIA LTDA.	534, 535, 536, 537, 538, 539 e 540 de 2011	ISS	21/11/2013	14:30H

Palmas, 31 de outubro de 2013.

Lenise Keley F. Gomes  
Gerente

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 21, IV da LC nº 115/2005, NOTIFICA o contribuinte abaixo relacionado, para comparecer na Junta de Recursos Fiscais, sala 12, sito à Av. Teotônio Segurado, ACSU SE 40, Conj 01 Lotes 8/09 – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77103-010 – Palmas/TO, no dia e horário abaixo especificado para julgamento do Auto de Infração descrito.

Razão Social	Auto de Infração	Multa	Dia do Julgamento	Horário do Julgamento
LEONITA RIBEIRO BASTOS (ACAPULCO RESTAURANTE)	005527	Infração de Posturas	04/12/2013	14:30H

Palmas, 30 de outubro de 2013

Lenise Keley F. Gomes  
Gerente

## Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

### PORTARIA /SEISP N.º 112 de 31 de outubro de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições que confere o Artigo 80, inciso IV da lei orgânica do município de Palmas, combinado com o Art. 26 Lei nº 1.954 de 1º de abril de 2013,

#### RESOLVE

Art. 1º Designar o Engenheiro Ambiental, Rafael Marcolino de Souza, CREA 14234-3/D-TO e o Engenheiro Civil Juliano Afonso Rodvalho CREA-TO 143.460/D, para acompanhar e fiscalizar as Obras de Implantação de Água e Esgoto no Município de Palmas, objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº. 385/1999, ajustadas no Termo Aditivo de Re-Ratificação nº. 02/2013, que entre si fazem o Município de Palmas e a Companhia de Saneamento do Tocantins - Concessionária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos aos 31 dias do mês de outubro de 2013.

Marcílio Ávila

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

### PORTARIA /SEISP N.º 113 de 31 de outubro de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições que confere o Artigo 80, inciso IV da lei orgânica do município de Palmas, combinado com o Art. 26 Lei nº 1.954 de 1º de abril de 2013,

#### RESOLVE

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil Elievan Marques dos Santos CREA-TO 009001-8/D, para fiscalizar e acompanhar

as Obras Cíveis e Viárias, referentes ao percentual de 8% dos investimentos, conforme Cláusula Segunda item 2.3 do Termo Aditivo 002/2013 ao Contrato de Concessão nº 385/1999, que entre si fazem o Município de Palmas e a Companhia de Saneamento do Tocantins - Concessionária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos aos 31 dias do mês de outubro de 2013.

Marcílio Ávila

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO Nº 01 DO CONTRATO Nº 095/2013

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: G.S. LINO & CIA LTDA-ME

OBJETO: execução de serviços de adequação dos camarins do Centro de Convenções e Eventos de Palmas "Parque do Povo", nas condições e especificações expressas no Processo nº 2013008732.

ADITAMENTO: consignar o acréscimo de R\$ 41.806,33 (quarenta e um mil oitocentos e seis reais e trinta e três centavos) ao valor inicial do contrato, correspondente ao percentual de 49,77%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03, Unidade: 3500, Classificação Funcional: 15.451.0029-1604, Natureza da Despesa: 449051, Vínculo: 001000199, conforme NE 12148.

BASE LEGAL: Processo nº 2013008732, nos termos da Lei nº 8.666/93.

## Secretaria da Educação

### UNIDADES EDUCACIONAIS

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2013

ESPÉCIE: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CMEI FONTES DO SABER

CONTRATADO: S. DE SOUSA SOBRINHO & CIA LTDA

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.

VIGÊNCIA: 08/10/2013 A 30/03/2014

VALOR: R\$ 4.640,80 (QUATRO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)

BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013044744, NOS TERMOS DA LEI 1210 DE 08 DE JULHO DE 2003.

RECURSOS: OS RECURSOS SERÃO ADVINDOS DA SEGUINTE DOTAÇÃO: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/PNAC, NATUREZA DE DESPESAS: 3.3.50.43, FONTE: 001012199 E 020100197.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2013

ESPÉCIE: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CMEI FONTES DO SABER

CONTRATADO: M J R DOS SANTOS

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.

VIGÊNCIA: 08/10/2013 A 30/03/2014

VALOR: 6.791,50 (SEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013044744, NOS TERMOS DA LEI 1210 DE 08 DE JULHO DE 2003.

RECURSOS: OS RECURSOS SERÃO ADVINDOS DA SEGUINTE DOTAÇÃO: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/PNAC, NATUREZA DE DESPESAS: 3.3.50.43, FONTE: 001012199 E 020100197.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2013**

ESPÉCIE: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CMEI FONTES DO SABER  
 CONTRATADO: PANIFICADORA PAULISTA LTDA  
 OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.  
 VIGÊNCIA: 08/10/2013 A 30/03/2014  
 VALOR: R\$ 4.169,95 (QUATRO MIL CENTO E SESENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)  
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013044744, NOS TERMOS DA LEI 1210 DE 08 DE JULHO DE 2003.  
 RECURSOS: OS RECURSOS SERÃO ADVINDOS DA SEGUINTE DOTAÇÃO: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/PNAC, NATUREZA DE DESPESAS: 3.3.50.43, FONTE: 0010.012199 E 020100197.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2013**

ESPÉCIE: CONTRATO DE LICITAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – PNAC  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CMEI FONTES DO SABER  
 CONTRATADO: R P DOS SANTOS VARIEDADES  
 OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.  
 VIGÊNCIA: 08/10/2013 A 30/03/2014  
 VALOR: R\$ 5.685,10 (CINCO MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS)  
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013044744, NOS TERMOS DA LEI 1210 DE 08 DE JULHO DE 2003.  
 RECURSOS: OS RECURSOS SERÃO ADVINDOS DA SEGUINTE DOTAÇÃO: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/PNAC, NATUREZA DE DESPESAS: 3.3.50.43, FONTE: 0010.012199 E 020100197.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2013**

ESPÉCIE: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CMEI FONTES DO SABER  
 CONTRATADO: C. H. B. MONTEIRO & CIA LTDA.  
 OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.  
 VIGÊNCIA: 08/10/2013 A 30/03/2014  
 VALOR: R\$ 1.485,60 (MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS)  
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013044744, NOS TERMOS DA LEI 1210 DE 08 DE JULHO DE 2003.  
 RECURSOS: OS RECURSOS SERÃO ADVINDOS DA SEGUINTE DOTAÇÃO: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/PNAC, NATUREZA DE DESPESAS: 3.3.50.43, FONTE: 0010.012199 E 020100197.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/2013**

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM  
 CONTRATADO: CASA DE CARNE D'NATA LTDA  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.  
 VIGÊNCIA: 12/09/2013 À 31/12/2013.  
 VALOR: R\$ 14.068,00 (QUATORZE MIL E SESENTA E OITO REAIS)  
 BASE LEGAL: PROCESSO: 2013041477; LEI Nº. 8.666/93  
 RECURSOS: AS DESPESAS COM A PRESENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA PNAE/PNAC E ORD., REPASSADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS TO.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2013**

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM  
 CONTRATADO: M.J.R. DOS SANTOS EIRELI  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.  
 VIGÊNCIA: 12/09/2013 À 31/12/2013.  
 VALOR: R\$ 37.015,03 (TRINTA E SETE MIL E QUINZE REAIS E TRÊS CENTAVOS)  
 BASE LEGAL: PROCESSO: 2013041477; LEI Nº. 8.666/93  
 RECURSOS: AS DESPESAS COM A PRESENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA PNAE/PNAC E ORD., REPASSADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS TO.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2013**

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM  
 CONTRATADO: S DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA - ME.  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.  
 VIGÊNCIA: 12/09/2013 A 31/12/2013.  
 VALOR: R\$ 12.354,00 (DOZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)  
 BASE LEGAL: PROCESSO: 2013041477; LEI Nº. 8.666/93  
 RECURSOS: AS DESPESAS COM A PRESENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA PNAE/PNAC E ORD., REPASSADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS TO.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2013**

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM  
 CONTRATADO: PANIFICADORA PAULISTA LTDA - ME.  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.  
 VIGÊNCIA: 12/09/2013 À 31/12/2013.  
 VALOR: R\$ 22.267,27 (VINTE E DOIS MIL DUZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS);  
 BASE LEGAL: PROCESSO: 2013041477; LEI Nº. 8.666/93  
 RECURSOS: AS DESPESAS COM A PRESENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA PNAE/PNAC E ORD., REPASSADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS TO.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/2013**

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM  
 CONTRATADO: COSTA&VIEIRA LTDA.  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.  
 VIGÊNCIA: 12/09/2013 À 31/12/2013.  
 VALOR: R\$ 27.562,59 (VINTE E SETE MIL QUINHENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS);  
 BASE LEGAL: PROCESSO: 2013041477; LEI Nº. 8.666/93  
 RECURSOS: AS DESPESAS COM A PRESENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA PNAE/PNAC E ORD., REPASSADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS TO.

## Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

### CONTENCIOSO DE OBRAS E POSTURAS

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO

O Contencioso de Obras e Posturas, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem no Contencioso de Obras e Posturas, sito a Av. Teotônio Segurado, ACSU SE 40, CONJ. 01, LOTE 8/10, centro, Palmas/TO Tel. (63) 2111-2703- CEP 77103-010, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA ou MANIFESTAR NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Interessado	Processo	CPF/CNPJ	Auto de Infração
ADAILTON CARLOS DE JESUS	2013017990	409.853.186-00	006580
AMILTON SANTOS	2013024438	565.719.251-68	006736
BELA VISTA INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2012045686	03.227.391/0001-70	007119
DEAN CARLOS DE MENEZES	2012046057	880.326.471-04	004936
DORIVALINA MARTINS DA CRUZ	2013004249	11.851.263/0001-20	006815
DOUGLAS DOS S GOMES	2012052635	14.234.205/0001-46	004548
EDUARDO HENRIQUE COSTA	2013006958	15.110.243/0001-50	003030
EMIVAL COELHO BARROS	2011009097	125.045.131-00	008085
FAUSTO MAGALHÃES CRISPIM	2012049539	349.948.661-04	005957
FRANCISCO BRAGA DOS SANTOS	2013018417	025.088.263-91	006581
FRANCISCO FILHO ALVES DE OLIVEIRA	2013028692	005.143.461-08	006916
FXR DE SOUSA FRANCO – ME	2012041331	00.293.666/0001-85	005854
HELDER LUIZ DA SILVA	2013018401	018.149.891-02	005206
ITALO RAFAEL FERNANDES DE MORAES	2012044950	029.043.171-98	007123
J B DE SOUSA ALIMENTOS – ME	2013026216	06.163.295/0001-01	004944
J.A. MILANI	2013027418	13.928.501/0001-84	005219
J.K. COMERCIO DE CALÇADOS LTDA – ME	2013021205	03.627.961/0001-19	006597
JAFTER NOLETO DA SILVA	2013032414	735.610.021-53	005669
JAILTON PEREIRA BEZERRA	2012011252	850.761.041-20	000017
JANIO FERNANDES PEREIRA	2013010990	663.599.371-15	005202
JHONATHAN CHAVES BARROS	2012015306	005.681.841-65	004393
JOAQUIM LUIS LIMA COSTA	2012024171	213.233.482-04	004808
JOSE FERNANDO FERNANDES FILHO	2012046047	011.024.661-66	007353
JULIANA DA SILVA HOFF	2013018256	14.654.558/0001-03	005406
LEONARDO FRANCISCO DUTRA	2013004223	045.344.541-12	006814
LISSANDRO JOSE DE ABREU	2012041897	038.333.869-75	004719
MARCOS TENORIO DA SILVA	2013005653	028.736.164-07	006827
MARIA LINDINALVA DE LIMA	2013001907	373.032.103-00	005861
MARIA MORAIS PINHEIRO	2013000769	799.172.751-34	002113
MARIA MOREIRA CUSTODIO	2013000867	283.046.241-68	002516
MARIA SANTANA DE SOUSA	2013026626	13.155.133/0001-89	005179
NASCIMENTO & RODRIGUES LTDA	2013027673	11.804.059/0001-59	002523
NASCIMENTO & RODRIGUES LTDA	2013027670	11.804.059/0001-59	002524
NORMA LUIZ DA SILVA JUREMA	2013027413	170.167.368-14	005677
PEDRO BRANDÃO DA COSTA	2013020625	206.016.033-20	006863
RAIMUNDO ALVES DA SILVA	2012041366	491.689.241-00	002916
RAIMUNDO BARROS GALVÃO FILHO	2011024042	197.103.051-15	003261
REGIANE MARIA DE JESUS	2013020606	840.960.631-34	006713
TEREZA ALVES CAVALCANTE	2013003738	772.021.981-34	006554
TEREZA GORETE FORTALEZA DE SOUSA	2012048047	909.304.011-15	007285
W. VASCONCELOS CARVALHO	2012052643	13.653.002/0001-21	004845
WILLIAN JESUS SOUSA	2012053175	586.030.001-82	004958

Palmas, 30 de outubro de 2013.

Evercino Moura dos Santos Júnior  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Urbano – Interino  
Decreto nº 501, de 12/06/2013

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO DE OBRA

O Contencioso de Obras e Posturas, com base no artigo 309, § 2º, alínea “c”, do Código Municipal de Obras, Lei nº. 045/90, e dos

artigos 12 e 13, do Decreto nº. 183 de 6 de dezembro de 2010, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para paralisar imediatamente a obra realizada e se querendo comparecerem no Contencioso de Obras e Posturas, no prazo de 5 (cinco) dias, sito a Avenida Teotônio Segurado, ACSU SE 40, CONJ. 01, LOTES 8/9, Centro, Palmas/TO, CEP: 77.103-010, para manifestar nos autos do processo administrativo, por estarem edificando sem alvará e projeto aprovado pela prefeitura, desrespeitando a Lei supramencionada.

Interessado(a)	Processo	CPF/CNPJ	Auto de Infração
DHEINE EVELYN DA SILVA	2013054072	043.267.471-37	001658
HORLEI LUIZ PEREIRA MASCARENHAS	2013054058	450.796.411-34	001751
JOSE DO LAGO FOLHA FILHO	2013053475	433.753.751-15	001952
MARIA ANUNCIADA ARAUJO DA SILVA	2013054092	217.794.732-49	001506
MARIA APARECIDA MONTEIRO COSTA	2013054094	371.542.811-20	001659
MARIA JOSE MEDEIROS SANTOS	2013053468	290.613.421-04	003667
MAX DOMINGOS SANTOS	2013054212	195.358.721-68	004157
NILTON ALCANTARA NEVES	2013054097	371.783.131-91	001706
SAFIRA RODRIGUES LOPES DIAS	2013054085	449.031.701-87	001108

Palmas-To, 30 de outubro de 2013.

Evercino Moura dos Santos Júnior  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Urbano – Interino  
Decreto nº 501, de 12/06/2013

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO DE ESTABELECIMENTO

O Contencioso de Obras e Posturas, com base no artigo 521 e 524 do Código Municipal de Posturas, Lei nº. 371/92, bem como do Decreto nº. 183 de 6 de dezembro de 2010, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, para paralisarem imediatamente as atividades exercidas, é se querendo comparecerem no Contencioso de Obras e Posturas, no prazo de 5 (cinco) dias, sito a Avenida Teotônio Segurado, ACSU SE 40, CONJ. 01, LOTES 8/9, Centro, Palmas/TO, CEP: 77.103-010, para manifestar nos autos do processo administrativo, por estarem exercendo atividades sem a necessária licença, expedido pela prefeitura, desrespeitando a Lei supramencionada.

Autuado	Processo	CPF/CNPJ	Nº. da Not. de Embargo de Obra
REINALDO DA SILVA ROCHA	2013053460	295.788.842-49	000251

Palmas-TO, 30 de outubro de 2013.

Evercino Moura dos Santos Júnior  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Urbano – Interino  
Decreto nº 501, de 12/06/2013

## Secretaria de Desenvolvimento Rural

### CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

#### Regimento Interno do CMDRS – Palmas -TO

##### CAPÍTULO I

Art. 1. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável– CMDRS, criado pela lei municipal n.º 954 de 24 de novembro de 2000, Órgão consultivo, orientativo, deliberativo e fiscalizador da política de desenvolvimento rural sustentável do município de Palmas, reger-se á pôr este regimento interno e pelas normas aplicáveis.

##### CAPÍTULO II

Art. 2. Competência:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

I - Promover o entrosamento entre o executivo municipal, órgãos e entidades públicas e privadas voltadas para o desenvolvimento rural sustentável do município;

II - Elaborar e apreciar o plano municipal de desenvolvimento rural sustentável (PMDRS), emitir parecer atestando a sua viabilidade técnica-econômica e recomendar a sua execução;

III - Sugerir ao executivo municipal e aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no município, ações que contribuam para o aumento da produção agropecuária e para a geração de emprego e renda no meio rural;

IV - Sugerir políticas e diretrizes às ações do executivo municipal, visando o desenvolvimento rural sustentável;

V - Promover articulação e compatibilização entre as políticas públicas municipais, estaduais e federais;

VI - Promover a participação efetiva dos segmentos promotores e beneficiários das atividades do agronegócio desenvolvidas no município;

VII - Estabelecer as diretrizes para o desenvolvimento rural sustentável, norteando ações, canalizando recursos e orientando a atuação das entidades públicas e privadas existentes no município;

VIII - Definir o papel dos diferentes atores na execução dos planos municipais de desenvolvimento rural sustentável (PMDRS);

IX - Atuar junto aos agentes financeiros, visando solucionar eventuais dificuldades relacionadas à concessão de financiamentos;

X - Participar ativamente na elaboração do Plano Plurianual(PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias(LDO) e Lei Orçamentária Anual(LOA) do Município;

XI - Exercer vigilância na execução das ações previstas no PMDRS, PPA, LDO e LOA;

XII - Compatibilizar as propostas dos agricultores com as demais prioridades municipais;

XIII - Negociar as contrapartidas dos agricultores, prefeitura, estado e dos demais parceiros envolvidos na execução dos PMDRS;

XIV - Instalar câmaras setoriais, se necessário;

XV - Participar do programa de erradicação da febre aftosa no Município;

XVI - Participar na execução das medidas de profilaxia e controle das doenças dos animais e vegetais;

XVII - Mobilizar a sociedade para participar dos programas de defesa sanitária animal e vegetal;

XVIII - Apoiar políticas e ações de reforma agrária, adotando providências para a seleção de beneficiários e o uso adequado das terras agricultáveis do Município;

XIX - Definir e encaminhar as demandas de pesquisa, levantadas no Município, para instituições de ciência e tecnologia;

XX - Apoiar através de parcerias com instituições de ciência e tecnologia as ações de pesquisa, no âmbito municipal e regional;

XXI - Participar ativamente dos trabalhos da Câmara de Vereadores relacionados ao desenvolvimento rural;

XXII – Interagir com os outros conselhos municipais.

### CAPITULO III

#### Da organização e composição

Art. 3. O CMDRS será composto pelos representantes das entidades/órgãos e comunidades rurais que contribuam para o desenvolvimento rural sustentável do município.

Parágrafo Primeiro: Cada titular do CMDRS terá um suplente.

Parágrafo Segundo: O CMDRS deverá ser paritário entre o poder público (federal/estadual /municipal) e a sociedade civil / instituições privadas.

Parágrafo Terceiro: Os dirigentes do CMDRS serão escolhidos entre os conselheiros titulares através de votação dos mesmos, em reunião com a presença mínima de 50% + 1 dos componentes do CMDRS.

Parágrafo Quarto: A homologação dos membros do CMDRS dar-se-á pôr ato do prefeito, mediante indicação dos órgãos e entidades representadas.

Parágrafo Quinto: Quando ocorrer substituição de um membro efetivo ou suplente por indicação do órgão ou entidade representada no conselho, o seu substituto será homologado por ato do presidente do CMDRS.

Art. 4. O CMDRS é presidido pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e, na sua ausência, sendo o Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, suplente do Presidente.

Art. 5. Todos os atos e deliberações do CMDRS serão registrados em atas e posteriormente publicados no Diário Oficial do Município de Palmas

### CAPITULO IV

#### Atribuições dos membros

#### SEÇÃO I

#### Do Presidente

Art. 6. Compete ao presidente do CMDRS:

I - Presidir as reuniões do CMDRS e coordenar os debates;

II - Convocar os conselheiros para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - Representar o CMDRS em suas relações externas, em juízo e fora dele;

IV - Orientar e coordenar as atividades do CMDRS;

V - Assinar documentos, resoluções e dar –lhes publicidade;

VI - Promover a execução das decisões do CMDRS;

VII - Dar posse aos conselheiros;

VIII - Distribuir, para estudo, parecer e relato dos conselheiros os assuntos submetidos à apreciação do CMDRS;

IX - Propor ao prefeito municipal a homologação dos conselheiros indicados pôr órgãos e entidades participantes;

X - Designar os conselheiros para desempenhar atividades especiais;

XI - Desempenhar outras atribuições pertinentes ao bom funcionamento do CMDRS.

## SEÇÃO II

Do Vice – Presidente

Art. 7. Ao vice-presidente do CMDRS compete substituir o presidente em seus impedimentos, praticando todas as atribuições que lhe são pertinentes.

Art. 8. Ao secretário-executivo do CMDRS compete:

- I - Secretariar os trabalhos do CMDRS;
- II - Prestar assistência ao presidente e aos conselheiros;
- III - Transmitir ordens e mensagens emanadas do presidente e do CMDRS;
- IV - Lavrar as atas das reuniões do CMDRS;
- V - Cientificar os conselheiros das reuniões;
- VI - Expedir e receber correspondências;
- VII - Distribuir, sob determinação do presidente, assuntos para estudo e relato dos conselheiros;
- VIII - Manter em ordem os arquivos do CMDRS;
- IX - Desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo presidente.

## SEÇÃO III

Dos Conselheiros

Art. 9. O mandato dos membros do CMDRS será de 2 anos, e o seu exercício será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante de interesse público, cabendo às instituições representadas o custeio das despesas com locomoção e estadias.

Art. 10. Aos conselheiros do CMDRS compete:

- I - Comparecer às reuniões do CMDRS;
- II - Participar efetivamente dos trabalhos e discussões do CMDRS;
- III - Representar o CMDRS, quando pôr delegação do presidente;
- IV- Pedir vistas de pareceres, apresentar sugestões, emendar ou apresentar substitutivos;
- V- Estudar, relatar assuntos, emitindo pareceres;
- VI- Requerer urgência para discussões e votações de assunto de interesse do CMDRS;
- VII- Eleger os dirigentes do CMDRS;
- VIII- Votar nas resoluções do CMDRS;
- IX - Requerer, através da maioria simples, a convocação de reuniões do CMDRS;
- X - Desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo CMDRS
- XI- Destituir os membros do CMDRS que não cumprirem com suas atribuições.

## SEÇÃO IV

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

- I - Prestar apoio administrativo e técnico ao CMDRS;
- II - Fiscalizar a implementação dos projetos aprovados no âmbito do CMDRS e adotar medidas necessárias ao cumprimento das metas previstas;
- III - Acompanhar e avaliar a aplicação dos incentivos e benefícios, bem como o desempenho dos beneficiários;
- IV - Receber, analisar, emitir pareceres e deliberar sobre cartas-consultas;
- V - Observar normas para elaboração de projetos;
- VI - Providenciar a publicação dos atos e deliberações do CMDRS;
- VII - Exigir o cumprimento dos cronogramas físico e financeiro, relativamente à implementação dos projetos aprovados;

## CAPITULO V

Das reuniões

Art. 11. O CMDRS reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, quando convocado pelo presidente ou pela maioria simples dos conselheiros.

Parágrafo 1º - Os conselheiros poderão solicitar ao presidente a convocação de reunião extraordinária, pôr escrito, com justificativa e assinada pôr, no mínimo, 1/3 (um terço) dos conselheiros.

Parágrafo 2º - A convocação para as reuniões do CMDRS poderá ser feita por escrito, por E-mail e telefone.

Parágrafo 3º - A convocação do CMDRS indicará data, horário, local e pauta da reunião e deverá ser comunicada com antecedência de cinco dias úteis

Art. 12. As reuniões do CMDRS funcionarão com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta pôr cento) dos conselheiros, e as decisões serão tomadas pôr maioria simples ou pelo voto do presidente em caso de empate.

Art. 13. As reuniões serão coordenadas pelo presidente e, na ausência deste, pelo vice-presidente, e, ainda, na ausência de ambos, pôr um conselheiro indicado pelos conselheiros presentes.

Art. 14. Os trabalhos do CMDRS obedecerão à pauta estabelecida, podendo ser discutidos, após decisão do plenário, outros assuntos.

Art. 15. As reuniões do conselho são públicas; a convite, poderão participar das reuniões pessoas capazes de contribuir para o melhor desempenho do CMDRS, no entanto, sem direito a voto.

Art. 16. A ausência de qualquer conselheiro a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, sem justificativa, implicará a perda do mandato do conselheiro, cabendo ao presidente, ouvido os demais conselheiros, solicitar a entidade a designação de novo membro.

## CAPITULO VI

Das deliberações

Art. 17. As deliberações do CMDRS deverão ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contando da data de recebimento do pleito.

Parágrafo 1º – No interesse público, o Presidente do

CMDRS poderá fixar prazo de 15 (quinze) dias para exame e deliberação de pleitos em tramitação no âmbito do CMDRS.

Parágrafo 2º - Transcorrido, sem deliberação, o prazo previsto no Parágrafo 1, o Presidente do CMDRS poderá aprovar o pleito ad referendum do Conselho

Parágrafo 3º – As decisões do Colegiado serão formalizadas por resoluções, com vigência e eficácia a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

#### CAPITULO VII

##### Das normas de funcionamento

Art. 18. Será observada a seguinte ordem nos trabalhos das reuniões:

- I - Verificação de quorum;
- II - Leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
- III - Leitura dos atos, correspondências e outros documentos de expediente;
- IV - Exame e discussões de outras matérias constantes na pauta;
- V - Leitura da ata a colhimento de assinaturas;
- VI - Encerramento da reunião

Art. 19. A vigência e eficácia das resoluções do CMDRS ocorrerão após a publicação no Diário Oficial do Município de Palmas:

#### CAPITULO VIII

##### Das disposições finais

Art. 20. Este regimento será homologado pelo plenário do CMDRS e sua vigência ocorrerá após publicação no Diário Oficial do Município de Palmas;

Art. 21. Este regimento só poderá ser alterado por meio de deliberação do plenário do CMDRS.

Palmas, 19 de setembro de 2013.

Roberto Jorge Sahium  
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural  
Sustentável de Palmas

#### ATA DE REUNIÃO

Às nove horas e trinta e cinco minutos do dia dezoito de setembro do ano de dois mil e treze, reuniram-se na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS Conselheiros e membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável para a segunda reunião ordinária. O Presidente do Conselho Roberto Jorge Sahium abriu a reunião e passou a palavra para o Vice Presidente, Roberto Campos Pinto para conduzir a reunião que iniciou com a leitura da ata da reunião anterior, que foi aprovada com a ressalva de inserir o nome do Conselheiro Marcino Pereira Lima que se fez presente. Em seguida foi lido o Regimento Interno, com alterações no item XXI do artigo 2; alterações no parágrafo único do artigo 4; o artigo 16; o parágrafo 4º do artigo 17. Feita as devidas alterações, o regimento foi aprovado por unanimidade. Na seqüência foram apresentados e aprovados pelo Conselho, os seguintes planos de trabalho: Plano de Trabalho para reestruturar a Central de Alimentos, Plano de Trabalho Melhor Caminho e Plano de Trabalho para Aquisição de Calcário. Na seqüência, o Presidente Roberto Sahium, fez um amplo relato sobre a formatação do Conselho e a importância dos seus representantes na execução dos planos de desenvolvimento

do município, inclusive solicitou a todos os presentes que realize contato com a Secretaria de Transparência, para que esta tenha conhecimento das necessidades da comunidade rural do município de Palmas, enfatizando ainda a constituição do Conselho como prioridade para as Instituições atuantes no município de Palmas, e ainda a criação de um calendário do Conselho, que não coincida com as ações das Instituições parceiras que priorizem o calendário agrícola do município. Assim, eu Amanda Oliveira Santos, lavrei a presente ata que é assinada por mim e por todos os Conselheiros presentes.

Conselheiros Presentes:

Roberto Campos Pinto – SAGRI, Marcelo Gualberto Caldeira – SEAGRO, Marcino Pereira Lima – FAERTO, José Pereira Jucá – AEATO, Samuel da Costa Neves – BASA, Edmilson Rodrigues – RURALTINS, Antonio Jorge Godinho – Sindicato Rural de Palmas, Davi Rodrigues de Sousa – Colônia de Pescadores Profissionais de Palmas Z10-TO, Hudson Terencio – FETRAF, Maria de Lourdes – Centralpar

## Fundação Cultural de Palmas

**PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 079/2013, de 25 de outubro de 2013.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Lei N.º 1.954, de 1º de abril de 2013 e em observância ao Decreto N.º 307, de 06 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a RETIFICAÇÃO da Portaria N.º 067/2013, que dispõe sobre a Convocação das Eleições 2013, para as Câmaras Setoriais do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas -TO n.º 854, de 27 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º Convocar as eleições diretas para as Câmaras Setoriais do Conselho Municipal de Políticas Culturais, a se realizar no dia 07 de novembro de 2013...;

Art. 2º...

§2º Para efeito, nesta eleição a Fundação Cultural de Palmas consolidará todos os dados cadastrados na plataforma do SNIIC até o dia 20 de outubro/2013...”

LÊ-SE:

“Art. 1º Convocar as eleições diretas para as Câmaras Setoriais do Conselho Municipal de Políticas Culturais, a se realizar no dia 21 de novembro de 2013...

Art. 2º...

§2º Para efeito, nesta eleição a Fundação Cultural de Palmas consolidará todos os dados cadastrados na plataforma do SNIIC até o dia 30 de outubro/2013...”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos 29 dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Luiz Carlos Teixeira  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas



## Fundação de Esportes e Lazer de Palmas

### EXTRATO DO CONVÊNIO

ESPÉCIE: TERMO DE CONVÊNIO  
CONVENIENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO TOCANTINENSE DE TITAN CROSS  
OBJETO: DESPESAS COM APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "CIRCUITO MUNICIPAL DE MOTOCROSS", ETAPA TAQUARUÇU,  
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 59.964,00 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS)  
VIGÊNCIA: 01/11/2013 À 31/12/2013, PODENDO SER PRORROGADO VIA TERMO ADITIVO.  
BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013047358, OBSERVADOS OS DITAMES DA LEI Nº 8.666, ART. 116, O DECRETO Nº 250 DE 04/08/2013 E DEMAIS DISPOSITIVOS.

# CONTATOS

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

[diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com)

PREFEITURA DE PALMAS

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DIÁRIO OFICIAL

AV. JK - 104 - NORTE - LOTE 28 A

ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 6º ANDAR

CEP 77006-014/PALMAS - TO

FONE: 2111-0313



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS